



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 415/83

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984/1986.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Viçosa, para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma de Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas Capital em Cr\$ 9.409.414.000,00 (Nove bilhões, quatrocentos e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil cruzeiros).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos, estimados no presente orçamento, para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1984	1985	1986	TOTAL
Superavit do Orç. Corrente	130.694.000	100.000.000	100.000.000	330.694.000
Operações de Crédito	40.000.000	80.000.000	100.000.000	220.000.000
Alienações de Bens	8.000.000	10.000.000	18.000.000	36.000.000
Transferências de Capital	787.600.000	2.226.250.000	5.808.870.000	8.822.720.000
SOMA	966.294.000	2.416.250.000	6.026.870.000	9.409.414.000

Art. 3.º - Os investimentos descritos no quadro 1 (un), cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados como base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em deztoito (18) de novembro de 1984.

José Américo Garcia
José Américo Garcia

Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 01/11/83)

Assinaturas


